

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/04/2014

ACTA N.º 08

Handwritten initials: MJP and P. L.

Presidiu a Senhora Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores Daniel António Nobre Padilha
Inácio Joaquim Rosado Germano
João José Martins Nabais
Manuel José Veladas Ramalho

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Mariana Rosa Gomes Chilra, declarou aberta a reunião, eram 10,50 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Vereador João Nabais entregou a justificação da sua falta do dia 02 de Abril para cumprimento de obrigações judiciais, ficando a mesma considerada justificada. -----

Pela Senhora Presidente foi proposta uma alteração à ordem do dia, com a retirada do ponto 20 e a introdução de um novo ponto, ficando a mesma composta da seguinte forma:-----

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Processos e Requerimentos Diversos.
3. Aprovação do Relatório Anual do Plano de Saneamento Financeiro.
4. Documento de "Prestação de Contas", incluindo o previsto na alínea i) do art.º 33º da Lei n.º73/2013 de 3 de Setembro, aprovada pelo Regime Jurídico das Autarquias Locais, e Relatório de Gestão para o ano de 2013.
5. Demonstração de Resultados – Património.
6. Contrato de Prestação de Serviços de Avença – Parecer Prévio.
7. Atribuição de "Vales de Compras Alimentares".
8. Atribuição de Apoio ao Arrendamento de Habitação.
9. Atribuição de Cartão de Munícipe Idoso.
10. Comparticipação na Mensalidade da Creche.
11. Regulamento do Pólo de Alandroal da Universidade Sénior Túlio Espanca/ Escola Popular da Universidade de Évora.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/04/2014

ACTA N.º 08

Handwritten signature

12. Projeto de Alteração ao Regulamento de Taxas e Preços a Aplicar no Município de Alandroal e respectiva tabela.
13. Processo de Obras n.º 7/14-EDIFIC.
14. Processo de Obras n.º 4/14-EDIFIC
15. Processo de Obras n.º 1/14-INF PREV
16. Processo de Obras n.º 26/14-OUTROS
17. Processo de Obras n.º 108/13-EDIFIC
18. Processo de Obras n.º 150-A/06-EDIFIC
19. 1ª Revisão Orçamental.
20. Alteração Orçamental.
21. Desistência da Operação "Reabilitação e Ampliação de Edifício para Forças de Segurança".

1. INFORMAÇÕES

A Senhora Presidente prestou a informação, que já tinha também sido solicitada pela Assembleia Municipal, sobre os processos que estão em tribunal, os que são processos de execução, respetivos valores, processos do tribunal administrativo, acções cíveis normais. São no total 27 processos pendentes. Em termos de execuções, algumas conseguiram pagar-se, algumas foram evitadas, por via dos acordos de pagamento que se assinaram em dezembro e de outros que entretanto se vieram a assinar.-----

O Senhor Vereador Manuel Ramalho questiona se o processo n.º 8 dos processos judiciais com o arquiteto Nuno Festas está ligado à construção da Casa Mortuária de Cabeça de Carneiro. A Senhora Presidente explica que sim e que reuniu com ele porque a Câmara não tem condições de lhe pagar tudo de uma vez, pagaram-se mil euros em fevereiro e disse-lhe que iria pagar o restante à medida que se pudesse. Além disso a dívida dele é de 2013 enquanto há outras desde 2008/2009. Ele não quis aceitar e avançou com o processo.-----

O Senhor Vereador Daniel Padilha quis frisar que esta Casa Mortuária irá até onerar mais as famílias pois terão que pagar o transporte dos corpos para o cemitério de Santiago Maior.-----

Prosseguiu a Senhora Presidente informando que no dia 02 de abril esteve numa reunião com representantes do Ministério da Administração Interna e a DGIE sobre a construção do Posto da GNR para verificação da candidatura e para redução de custos. Propuseram que a fiscalização ficasse a cargo da Câmara, houve alterações ao nível de mobiliário, ar

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/04/2014

ACTA N.º 08



condicionado, etc. Segundo a Senhora Presidente, em Junho ou Julho avançam as obras mas ainda se continua sem visto do Tribunal de Contas; que no dia 3 de abril esteve numa reunião com os autarcas de Elvas, Vila Viçosa, Estremoz, Campo Maior, Borba e Monforte por causa do Hospital de Santa Luzia pois tinha sido vedado o acesso a marcação de consultas e exames à população do concelho. Ficou decidido que se vão avançar com algumas medidas tais como a elaboração de uma petição por parte dos autarcas, constituição de Comissão de Utentes, marcação de uma reunião com a Administração Regional de Saúde quer de Évora quer de Portalegre e o Ministro da Saúde e enviar para a Assembleia da República. No dia 14 houve uma reunião em Campo Maior onde se soube que afinal voltaram atrás mas com algumas reticências. Se todos estes meios falharem poderá ser agendada uma manifestação; que no dia 4 de abril esteve na CCDR para aprovação do Plano de Atividades e aprovação das contas; que no dia 8 de abril esteve numa reunião com a Comissão dos Forais e foi estabelecida uma nova comissão. O estudo científico está feito mas não tinha sido contratado, foi ajustado um preço mas não foi nada formalmente efetuado. Está-se agora a resolver esta situação para que os técnicos que efetuaram o trabalho possam receber. Marcou-se também uma reunião com a Torre do Tombo de modo a tentar trazer o Foral de Juromenha para exibição e se autorizarem tentaremos que apoiem a recuperação física dos forais de Terena e Alandroal; que no dia 10 de abril esteve na reunião de encerramento do projeto RAMPA; que no dia 12 de abril assistiu, com os vereadores, ao passeio TT "Por Terras do Endovélico" e aos fados na Junta de Freguesia de Capelins; que no dia 13 de abril visitou com os vereadores a exposição de motos clássicas do Motorklub e no concurso de pegas do Grupo de Forcados seguido de jantar e que no dia 15 esteve numa reunião na DGESTE sobre a Rede Escolar, cuja única alteração é a intenção de encerrar o jardim-de-infância de Montejuntos pois está apenas com três crianças.-----

O Senhor Vice-Presidente informou que esteve numa reunião com a Proteção Civil- em Évora para o planeamento de emergência de proteção civil com objetivo da realização do POM (Plano de Operações Municipais).-----

O Senhor Vereador Inácio Germano informou que esteve numa reunião na EDIA, no dia 11, em Beja, para apresentação de um projeto de criação de um parque natural nas ilhas e penínsulas da albufeira de Alqueva e ontem esteve numa reunião na CCDR em Évora na assinatura do protocolo de cooperação institucional no âmbito da fiscalização ambiental, entre a CCDR e a GNR.-----

Pela Senhora Presidente foi ainda apresentada a Moção sobre os 40 anos da Revolução de Abril 1974 que se anexa à presente acta.-----

Deliberado por unanimidade aprovar a Moção sobre os 40 anos da Revolução de Abril 1974.---

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/04/2014

ACTA N.º 08

2. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o pedido do Motorklub de cedência da aparelhagem de som.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** ratificar o pedido do Motorklub de Alandroal para a cedência da aparelhagem de som.-----

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o pedido da Confraria da Boa Nova de apoio à romaria de N.ª Sr.ª da Boa Nova.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido de apoio da Confraria da Boa Nova para apoio à realização da Festa de N.ª Sr.ª da Boa Nova, sendo que o Senhor Vereador Manuel Ramalho não participou na votação.-----

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o pedido da Comissão de Festas de Montejuntos para apoio aos eventos na Páscoa.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido de apoio da Comissão de Festas em honra de N.ª Sr.ª da Conceição em Montejuntos para realização de eventos na Páscoa.-----

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o pedido da Paróquia do Alandroal de apoio financeiro para a Semana Santa.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pela CDU e as abstenções dos eleitos pelo DITA e pelo PS, aprovar a não atribuição de apoio financeiro à Paróquia de N.ª Sr.ª da Conceição de Alandroal para a Semana Santa.-----

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o pedido do Centro Cultural Orvalhense para a realização do I Passeio de Motos Clássicas e Antigas.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido de apoio do Centro Cultural Orvalhense para realização do I Passeio Moto-turístico de Motorizadas Clássicas e Antigas.-----

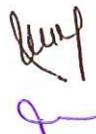
Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o pedido de autorização de passagem do Rali Ervideira TT 2014.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o parecer favorável à realização do Rali Ervideira TT 2014, com a condição de se reporem as condições em que se encontravam os caminhos antes da prova.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/04/2014

ACTA N.º 08



3. APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DO PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o Relatório Anual do Plano de Saneamento Financeiro que se anexa à presente acta.-----

Continuou a Senhora Presidente referindo que o Saneamento são as duas últimas folhas da Prestação de Contas e é bastante sucinto e responde a algumas questões que já aqui tinham sido colocadas e na Assembleia Municipal quanto ao cumprimento, à questão dos desvios, estão aqui espelhados os valores, percentagens por anos, e no penúltimo parágrafo faz-se a referência àquilo que deveria ter sido a amortização da dívida de médio e longo prazo e qual o desvio, as consequências disto e a única conclusão que é possível é que com esta situação isto impõe que sejam tomadas medidas drásticas. -----

O Vereador Manuel Ramalho afirmou que o Dr. Fonseca Ribeiro quis “tapar o sol com a peneira” e a Senhora Presidente concorda com as afirmações dos deputados da Assembleia Municipal que disseram que as suas explicações eram muito subjetivas.

O Senhor Vereador João Nabais afirma que vota contra mas pensa que, finalmente, está aqui plasmado o que sempre tem vindo a dizer. -----

A Senhora Presidente apresenta então uma declaração de voto do executivo, que se anexa a esta acta e que é extensiva ao ponto seguinte relativo à Prestação de Contas.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pela CDU e os votos contra dos eleitos pelo DITA e pelo PS, aprovar o Relatório Anual do Plano de Saneamento Financeiro e onde foi apresentada uma declaração de voto, extensiva também ao ponto seguinte, por parte dos eleitos pela CDU.-----

4. DOCUMENTO DE “PRESTAÇÃO DE CONTAS”, INCLUINDO O PREVISTO NA ALÍNEA I) DO ART.º 33º DA LEI N.º73/2013 DE 3 DE SETEMBRO, APROVADA PELO REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS, E RELATÓRIO DE GESTÃO PARA O ANO DE 2013.

Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal foi presente a esta reunião o documento de “Prestação de Contas”, incluindo o previsto na alínea i) do art.º 33º da lei n.º73/2013 de 3 de setembro, aprovada pelo regime jurídico das autarquias locais, e Relatório de Gestão para o ano de 2013.-----

Antes de avançar com as devidas explicações a Senhora Presidente adianta que o executivo vai votar a favor mas na declaração de voto apresentada estão as razões por que o fazem. Por um lado estão em causa a aprovação das contas do exercício de 2013 e não há dúvidas que as contas que aqui temos estão feitas em conformidade com todas as regras legais e conformes com aquilo que são as contas da Câmara. E estando em causa a aprovação das contas entendeu-se que o que ali está foi feito pelos serviços, irá ser certificado pelo revisor oficial de

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/04/2014

ACTA N.º 08

Handwritten signature

contas, foi visto pelo Dr. Jorge Pinto que o acompanhou, portanto as contas não têm uma apreciação política associada, corresponde apenas à verdade, tem considerações objectivas e técnicas e por essa razão o executivo aprova o relatório, sabendo-se no entanto que não concorda com a gestão que foi feita, que não se tivessem tomado medidas para acabar com o despesismo, para controlar as contas da Câmara, que se tivessem aumentado as despesas com o pessoal, que não se tivesse reduzido o endividamento apesar do aumento das receitas e dos fundos comunitários. -----

Entretanto a Senhora Presidente chamou a Dra. Isabel para explicar melhor o documento e ela começou por afirmar que aquilo que salta à vista é que o total do passivo do ano 2013 ascende a 30.168.789,29€ milhões e em 2012 era de 28.315.716,52€.-----

Referiu que se trata de um documento no qual não se pode interferir, não é um documento político, refere-se às contas do ano. O passivo é o apresentado e os proveitos diferidos fazem parte do passivo como sempre fizeram. A situação financeira é grave e agravou-se. O pior de tudo foi o agravamento do mapa dos pagamentos em atraso e dos fundos disponíveis. (5.129.000,00€ negativos).-----

A Senhora Presidente afirmou ainda que não houve cumprimento da Lei dos Compromissos, quer no que toca aos pagamentos em atraso quer no que toca a assunção de novos compromissos. Daí as reduções e retenções que a DGAL nos está a fazer. Em setembro de 2011 os pagamentos em atraso eram de 2.152.000,00€ e em dezembro de 2012 são de 5.753.000,00€.-----

Os Senhores Vereadores João Nabais e Manuel Ramalho concordam com a interpretação técnica mas por razões óbvias, políticas e objectivas votam contra.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pela CDU e os votos contra dos eleitos pelo DITA e pelo PS, aprovar o Documento de "Prestação de Contas", incluindo o previsto na alínea i) do art.º 33º da Lei n.º73/2013 de 3 de Setembro, aprovada pelo Regime Jurídico das Autarquias Locais, e Relatório de Gestão para o ano de 2013.-----

5. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS – PATRIMÓNIO.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o documento referente à demonstração de resultados.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pela CDU e do PS e a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar a Demonstração de Resultados-Património.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/04/2014

ACTA N.º 08

Handwritten signature and initials in purple ink.

6. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVENÇA – PARECER PRÉVIO

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 36 da Presidente, datada de 14 de Abril e que em seguida se transcreve.-----

PROPOSTA Nº 36 - P/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVENÇA

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE AJUSTE DIRETO CONDUCENTE À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM A. C. SALGUEIRO, UNIPESSOAL, LDA. – ENGENHARIA ELETROTÉCNICA

Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso das competências que me estão atribuídas, nomeadamente as elencadas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:

1- O município não dispõe no seu Mapa de Pessoal de técnico na área da eletricidade, com qualificação adequada para elaborar, analisar e/ou corrigir projetos de eletricidade e de infraestruturas telefónicas, emitir pareceres técnicos e assumir a responsabilidade pela exploração e execução de instalações propriedade do município;

2- Existe a necessidade de aquisição de serviços, em regime de avença, para a realização dos serviços constantes do ponto 1., uma vez que o contrato de assessoria técnica na área de eletricidade que a câmara detinha, terminou em 3 de Abril;

5- É intenção da autarquia, renovar o contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com a empresa A. C. Salgueiro, Unipessoal, Lda., com sede na rua Combatentes da Grande Guerra, n.º 32, 7160-250 Vila-Viçosa, e-mail antoniocsalgueiro@sapo.pt, pelo período de um ano e pelo valor global de 5.136,00€ (cinco mil cento e trinta e seis euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com prestações mensais de 428,00€;

- Estamos efetivamente perante a prestação de trabalho não subordinado, não se mostrando como tal conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego;

- O procedimento que se pretende adotar para a formação do contrato é o ajuste direto nos termos do disposto na al. a) do nº 1 do artº 16º e alínea a) do nº 1 do artº 20º e dos artigos 112º a 127º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro;

- Nos termos do disposto no artº 73º da Lei nº83-C/2013, de 31 de Dezembro os contratos de aquisição de serviços na modalidade de avença, a que se refere o n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, estão sujeitos à emissão de parecer prévio vinculativo do órgão executivo e na medida em que se verificam os requisitos previstos nas alíneas a) a c) do nº 5 do

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/04/2014

ACTA N.º 08

artº 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de Dezembro, e nos termos e tramitação regulados pela Portaria referida no nº 1 do artº 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de Abril, e 66/2012, de 31 de Dezembro:

PROPONHO QUE O EXECUTIVO

Emita parecer favorável, para os efeitos previstos no n.º 4 do art.º 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro, à contratação da referida assessoria técnica na área de electricidade, através de prestação de serviços na modalidade de avença, cujo objeto consiste na prestação de serviços para a elaborar, analisar e/ou corrigir projetos de electricidade e de infraestruturas telefónicas, emitir pareceres técnicos e assumir a responsabilidade pela exploração e execução de instalações propriedade do município.

a) *Delibere celebrar contrato de prestação de serviços, o qual deverá ter a duração de 12 meses (365 dias), podendo ser denunciado por escrito, com a antecedência de 60 dias, por qualquer das partes, e sem obrigação de indemnizar;*

b) *Delibere que o preço total anual seja de 5.136,00€ (cinco mil cento e trinta e seis euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com prestações mensais de 428,00€, devendo o pagamento ser feito mensalmente, após apresentação de fatura;*

c) *Delibere a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da deliberação, atento, designadamente, o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, relativamente ao procedimento de ajuste direto para aquisição de serviços até ao limite do valor proposto;*

A Senhora Presidente explicou que o Engenheiro Salgueiro havia terminado o seu contrato mas como a Câmara não dispõe de electricista não podemos de modo algum ficar sem os seus serviços, até porque há várias obras que estão em curso em que tem que haver alguém responsável.-----

Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Contrato de Prestação de Serviços de Avença-Parecer Prévio com a empresa A. C. Salgueiro Unipessoal, Lda.-----

7. ATRIBUIÇÃO DE “VALES DE COMPRAS ALIMENTARES”.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta do Gabinete de Acção Social e Saúde, datada de 11 de abril e que em seguida se transcreve.-----

PROPOSTA

Assunto: ATRIBUIÇÃO DE “VALES DE COMPRAS ALIMENTARES”

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/04/2014

ACTA N.º 08



Exma. Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

Considerando que:

No quadro da crise económica e financeira que afeta Portugal e por consequência também o nosso concelho, e tendo em atenção o agravamento da taxa de desemprego e a importância que a área de desenvolvimento social deve assumir nas políticas autárquicas no sentido de melhorar a qualidade de vida das famílias, o Município de Alandroal criou um Regulamento para dar resposta aos mais necessitados, "Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais desfavorecidos no Concelho de Alandroal".

Este regulamento visa promover o acesso das famílias, do concelho de Alandroal, a bens e serviços essenciais, dadas as suas dificuldades económicas, visando a melhoria das condições de vida dos mesmos. Contudo este apoio deverá funcionar como um instrumento de suporte às dificuldades inerentes à gestão familiar abrangendo somente algumas lacunas, de forma a garantir que as mesmas procurem o equilíbrio e a autonomia e não a dependência.

O objetivo do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal pretende dar respostas imediatas a problemas que afetem os Municípes, em casos extremos de carência económica e social, concedendo benefício em áreas de intervenção relacionadas com as necessidades básicas de vida. Mais especificamente, atendendo ao ponto 3 do Artigo 3º do mesmo programa, que se refere a Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta ou legumes até ao valor máximo de 25 € por mês por agregado familiar, em locais que venham a estabelecer acordo com o Município;

Que os Municípes em questão cumprem as condições de atribuição dos apoios no âmbito do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, residindo no concelho há mais de 12 meses e tendo um rendimento per capita mensal inferior ao da pensão social, cujo valor fixado para o ano de 2014 é de 199,53 €.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/04/2014

ACTA N.º 08

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição de "Vales de Compras Alimentares" no valor de 25€ mensais, aos seguintes Municípios:

- Cecília Respeita Pateiro

Este apoio terá a duração máxima de um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de vales de compras alimentares a Cecília Respeita Pateiro no valor de 25€ mensais.-----

8. ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta do Gabinete de Acção Social e Saúde, datada de 11 de abril e que em seguida se transcreve.-----

PROPOSTA

Assunto: ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO

Exma. Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

Considerando que:

No quadro da crise económica e financeira que afeta Portugal e por consequência também o nosso concelho, e tendo em atenção o agravamento da taxa de desemprego e a importância que a área de desenvolvimento social deve assumir nas políticas autárquicas no sentido de melhorar a qualidade de vida das famílias, o Município de Alandroal criou um Regulamento para dar resposta aos mais necessitados, "Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais desfavorecidos no Concelho de Alandroal".

Este regulamento visa promover o acesso das famílias, do concelho de Alandroal, a bens e serviços essenciais, dadas as suas dificuldades económicas, visando a melhoria das condições de vida dos mesmos. Contudo este apoio deverá funcionar como um instrumento de suporte às

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/04/2014

ACTA N.º 08



dificuldades inerentes à gestão familiar abrangendo somente algumas lacunas, de forma a garantir que as mesmas procurem o equilíbrio e a autonomia e não a dependência.

O objetivo do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal pretende dar respostas imediatas a problemas que afetem os Munícipes, em casos extremos de carência económica e social, concedendo benefício em áreas de intervenção relacionadas com as necessidades básicas de vida. Mais especificamente, atendendo ao ponto 5 do Artigo 3º do mesmo programa, que se refere ao apoio ao arrendamento de habitação até 45€ mês por agregado familiar;

Que os Munícipes em questão cumprem as condições de atribuição dos apoios no âmbito do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, residindo no concelho há mais de 12 meses e tendo um rendimento per capita mensal inferior ao da pensão social, cujo valor fixado para o ano de 2014 é de 199,53 €.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição do apoio ao arrendamento de habitação de 45€ mensais, aos seguintes Munícipes:

- Cecília Respeita Pateiro

Este apoio terá a duração máxima de um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de apoio ao arrendamento de habitação a Cecília Respeita Pateiro no valor de 45€ mensais.-----

9. ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO DE MUNÍCIPE IDOSO

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta do Gabinete de Acção Social e Saúde, datada de 11 de abril e que em seguida se transcreve.-----

PROPOSTA

Assunto: ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO DO MUNÍCIPE IDOSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/04/2014

ACTA N.º 08



Exma. Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

Considerando que:

- Segundo o Regulamento do Cartão Social do Múncipe Idoso, republicado em Diário da República de 2 de Fevereiro de 2005, Apêndice n.º 15 – II Série – N.º 23, o Cartão do Múncipe Idoso será atribuído aos idosos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal per capita não ultrapasse os 300,00 euros.

Após análise dos respetivos processos verificamos que os mesmos reúnem os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, determine a atribuição de cartão aos seguintes múnicipes, permitindo-lhes uma vida mais digna e socialmente mais justa:

- Maria Gertrudes Roques da Silva*
- João António Romão Tique*
- Clementina da Conceição Leitão Potra*

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou unanimidade** aprovar a atribuição de Cartão do Múncipe Idoso a Maria Gertrudes Roques da Silva, João António Romão Tique e Clementina da Conceição Leitão Potra.-----

10. COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta do Gabinete de Acção Social e Saúde, datada de 11 de abril e que em seguida se transcreve.-----

PROPOSTA

Assunto: COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DE CRECHE

Exma. Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

Considerando que:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/04/2014

ACTA N.º 08



A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas.

O referido Programa, publicado na Serie II do Diário da República de dia 1 de Março de 2013, prevê a comparticipação na mensalidade de creche. Esta comparticipação traduz-se num apoio financeiro mensal, atribuído diretamente às famílias residentes que tenham crianças a frequentar a resposta social de creche com sede no concelho de Alandroal.

De acordo com o estabelecido no nº 2 do Art.º. 8º do referido Regulamento, a percentagem da comparticipação mensal é definida consoante o escalão de atribuição do Abono de Família a Crianças a Jovens, conforme ilustra o quadro seguinte:

Escalão	Comparticipação %
1º	75%
2º	50%
3º	25%
4º	15%
5º	10%

Este apoio é concedido mensalmente mediante a apresentação do recibo comprovativo do pagamento da Creche no setor de Ação Social e Saúde.

O Setor de Ação Social e Saúde propõe que:

Se proceda ao pagamento da comparticipação da mensalidade de creche referente aos meses compreendidos entre Setembro de 2013 e Julho de 2014 (final do ano letivo).

De acordo com as candidaturas apresentadas ao Setor de Ação social e saúde estão em condições de ser pagas as comparticipações da mensalidade de creche aos seguintes encarregados de educação:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/04/2014

ACTA N.º 08



<i>Encarregado de Educação</i>	<i>Escalão do Abono de Família</i>	<i>Valor mensal da Participação</i>
Ana Isabel Garrido Teixeira	2º	47.01€

Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar a comparticipação na mensalidade da creche a Ana Isabel Garrido Teixeira no valor de 47,01€.

11. REGULAMENTO DO PÓLO DE ALANDROAL DA UNIVERSIDADE SÉNIOR TÚLIO ESPANCA/ ESCOLA POPULAR DA UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Pela Senhora Presidente foi presente a reunião a proposta n.º 10 do Gabinete Jurídico, datada de 7 de Abril e que em seguida se transcreve.

PROPOSTA: 10/2014/BGB/GJ de 7 de abril de 2014

ASSUNTO: Regulamento do Pólo de Alandroal da Universidade Sénior Túlio Espanca/Escola Popular da Universidade de Évora

Considerandos:

- a) A Escola Popular tem vindo a realizar atividades nos últimos anos sem que estas tenham um enquadramento normativo ou regulamentar;*
- b) Que é imprescindível a definição de regras e critérios para ingresso, permanência nas atividades desenvolvidas,*
- c) assim como para o funcionamento da denominada Escola Popular;*
- d) Que foi aprovado em reunião do Executivo, datada de 19 de fevereiro de 2014, o Projeto de Regulamento do Pólo de Alandroal da Universidade Sénior Espanca/Escola Popular da Universidade de Évora, o qual foi submetido a apreciação pública pelo período de 30 dias conforme estabelecido no artigo 118.º do CPA tendo sido publicado o edital 191/2014 na II Série do DR, n.º 46 de 6 de março de 2014;*
- e) Que não se verificaram quaisquer sugestões ou reclamações, no período referido.*

S.m.o., é nosso entendimento que deverá o executivo municipal deliberar sobre a seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/04/2014

ACTA N.º 08



PROPOSTA

No uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 8 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea k) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, decorrido o período de apreciação pública, nos termos do disposto do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, sem que tenham sido apresentadas quaisquer reclamações ou sugestões, propõe-se que o Município delibere sobre a aprovação do Regulamento do Pólo de Alandroal da Universidade Sénior Túlio Espanca/Escola Popular da Universidade de Évora, conforme documento anexo, o qual, após aprovação deverá ser submetido a deliberação por parte da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 25.º, n.º 1 alínea g) da Lei 75/2013, de 12 de Setembro

A Senhora Presidente afirmou que a Escola Popular já estava a funcionar mas não havia regulamento, daí a apresentação deste. Os problemas que se estão a enfrentar prendem-se com a falta de meios para o pessoal técnico que deve acompanhar as diversas atividades. A maior parte das aulas são dadas na base do voluntariado mas ainda falta iniciar a viola, a culinária, dança e yoga.-----

Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Regulamento do Pólo de Alandroal da Universidade Sénior Túlio Espanca/ Escola Popular da Universidade de Évora.-----

12. PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE TAXAS E PREÇOS A APLICAR NO MUNICÍPIO DE ALANDROAL E RESPECTIVA TABELA

Pela Senhora Presidente foi presente a reunião a proposta n.º 8 do Gabinete Jurídico, datada de 31 de Março e que em seguida se transcreve.-----

PROPOSTA: 8/2014/BGB/GJ de 31 de março de 2014

ASSUNTO: Projeto de Alteração ao Regulamento de Taxas e Preços a Aplicar no Município de Alandroal e respectiva tabela

Considerandos:

- a) O Regulamento de Taxas e Preços a Aplicar no Município de Alandroal foi publicado no Diário da República II Série n.º 235 de 6 de Dezembro de 2010;*
- b) Desde então foram vários os diplomas legais que introduziram alterações em matérias reguladas pelo mesmo e que em consequência dessas alterações, obrigam à criação, alteração ou eliminação de taxas ou preços previstos;*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/04/2014

ACTA N.º 08



- c) *O Regulamento referido foi aprovado na sequência das exigências da Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro que aprova o regime geral das taxas das autarquias locais, a qual exigiu a fundamentação económica e financeira para todas as taxas e preços a receber pelas autarquias locais;*
- d) *Exemplo das alterações com bastante influência nas normas do Regulamento que fixa as taxas e os preços no Município de alandroal é a iniciativa legislativa denominada "Licenciamento Zero", que inicialmente pelo Decreto-Lei 48/2011, de 1 de abril, veio simplificar procedimentos relativos ao exercício de actividades comerciais ou de serviços;*
- e) *Este regime veio inclusivamente isentar de licenciamento o exercício de algumas actividades como a de venda de bilhetes para espectáculos públicos em estabelecimentos comerciais;*
- f) *Pretende esta iniciativa a desmaterialização de procedimentos instituindo o regime da mera comunicação prévia ou comunicação prévia com prazo sendo efectuadas por meios electrónicos no denominado "Balcão do empreendedor";*
- g) *Este diploma foi alterado pelo Decreto-Lei 141/2012, de 11 de julho, sendo que esta alteração apenas veio prorrogar o período experimental da medida no que respeita à implementação do sistema electrónico "Balcão do Empreendedor"*
- h) *Outra das matérias alvo de alterações e que ainda não tinha sido adaptada pelo Município é a decorrente da publicação do Decreto-Lei 169/2012, de 1 de agosto de 2012, que aprovou o Sistema de Indústria Responsável;*
- i) *Deste Sistema resulta a extinção da exigência de licenciamento nas pequenas indústrias, que passam a estar sujeitas a um regime de mera comunicação prévia, podendo iniciar a respetiva exploração imediatamente após tal comunicação.*
- j) *Estas alterações têm como finalidade agilizar os processos relacionados com actividades económicas reduzindo o controlo prévio e reforçando os mecanismos de controlo a posteriori, acompanhados de maior responsabilização dos industriais e das demais entidades intervenientes no procedimento.*
- k) *Para além destas matérias foram ainda alvo de alterações as relacionadas com a actividade comercial não sedentária (feiras e mercados e venda ambulante);*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/04/2014

ACTA N.º 08



- l) Atendendo a todas estas alterações legislativas e a todas as questões suscitadas pela aplicação do regulamento actualmente em vigor, nomeadamente no que respeita à matéria de abastecimento de água, saneamento básico e resíduos, consideraram-se algumas alterações e clarificações que os serviços vinham reclamando;*
- m) Desta forma, entende-se não fazer apenas uma alteração mas efectuar a publicação integral do Regulamento o qual foi objecto de alterações, aditamentos e revogações;*
- n) Tanto mais que a tabela de preços foi actualizada/alterada por deliberação de 28/12/2012, sem que a sua publicitação tenha sido efectuada de forma generalizada;*
- o) Esta opção tem em vista uma melhor e mais fácil compreensão aplicação do documento quer por parte dos serviços quer por parte dos munícipes;*

S.m.o., é nosso entendimento que deverá o executivo municipal deliberar sobre a seguinte

PROPOSTA

No uso da competência prevista no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma lei, em execução do regime previsto na Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, a Câmara Municipal de Alandroal, delibere sobre a aprovação do presente Projeto de Regulamento de Taxas e Preços do Município de Alandroal, com vista à sua submissão a apreciação pública, ao abrigo do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Senhora Presidente solicitou à Dra. Balbina que explicasse esta proposta e ela começou por explicar que os preços basicamente mantêm-se os mesmos e incluiu-se a questão do licenciamento zero que não estava contemplado. O último regulamento era já de 2010, entretanto surgiu a questão do licenciamento zero que está a ser difícil de implementar e isso implica que haja reformulação de taxas pois houve competências da Câmara que desapareceram, outras passaram para as Juntas, algumas taxas passam a ser cobradas pela DGE, tem que ser feito pela internet e isso tudo tinha que ser revisto. Neste momento não estão a ser cobradas taxas porque a plataforma não está a funcionar devidamente e o município está até a perder receitas. Por outro lado, houve ainda uma sistematização dos artigos pois não havia separação a nível de matérias.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/04/2014

ACTA N.º 08

lemp
a

A nível de preços, já havia uma tabela de preços a ser aplicada desde 2012, no entanto não foi alterado o próprio regulamento pelo que os serviços tinham alguma dificuldade já que havia um regulamento em que nas taxas aplicava-se o que estava publicado e nos preços aplicava-se o que tinha sido aprovado em 2012 (28.12.2012), mas como veio apenas à reunião de Câmara não houve alteração do regulamento nem publicitação. Assim, como teriam que ser feitas inúmeras alterações ao regulamento decidiu-se redigir um novo e publicar tudo. -----
No que respeita a preços teve-se em conta a actualização da taxa de inflação, os preços estão em grelhas em que dá para perceber o que estava e o que vai ficar, nomeadamente em termos de consumos de água.-----

O Senhor Vereador Daniel Padilha referiu que na parte do Mercado Municipal viu com a Dra. Balbina que as lojas estavam todas desocupadas e decidiu-se reduzir o valor das rendas para voltar a dar vida ao Mercado, fixando-se as mesmas, neste momento, em 60€ e será aberto um procedimento para as pessoas poderem concorrer. No caso do restaurante a renda é de 200€.-----

A senhora Presidente referiu ainda que estas tabelas das taxas fazem parte de um trabalho que já estava a ser preparado por uma sociedade que é a Raízes Ocultas. Houve a preocupação de envolver os nossos serviços neste trabalho para perceber com exatidão quais as alterações em termos de preços a fim de evitar que tivéssemos um aumento exorbitante de preços e perceber qual o impacto que isto iria ter mas os valores aqui reflectidos não são significativos nem muito diferentes dos que estavam anteriormente.-----

O Senhor Vereador Inácio afirmou que em termos de consumidores de água vai haver um aumento porque a TRH (Taxa de Recursos Hídricos) não estava a ser cobrada aos munícipes e é obrigatória.-----

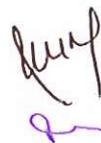
A Dra. Balbina afirmou ainda que em termos de tarifários também houve alterações. Já estava previsto o consumo doméstico, não-doméstico e social e famílias numerosas mas fez-se uma diferenciação em termos de associações e IPSS. Além disso, no consumo doméstico e não-doméstico não houve alterações mas nas famílias numerosas houve alteração de escalões que foram mais alargados para que se não se enquadrem nos escalões mais elevados.-----
Foram também incluídos os pagamentos por elementos do SIG e taxas da indústria (por causa do Sistema da Indústria Responsável que também é recente).-----

O Senhor Vereador João Nabais questionou a enorme subida de preços nalguns casos como a vistoria para comércio e prestação de serviços que teve um aumento brutal, a emissão de alvará também, a junção de documentos, entre outros e a Dra. Balbina respondeu que as taxas têm um tecto máximo atendendo às fórmulas que se usam para fazer a fundamentação

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/04/2014

ACTA N.º 08



económico-financeira. Pode-se cobrar abaixo mas nunca acima desse tecto. Com os preços é o oposto, temos um custo mínimo que temos que aplicar e abaixo não podemos cobrar. -----

A Senhora Presidente afirmou que acresce ainda que este documento tem que ir para a ERSAR e decorrente do seu parecer vinculativo teremos que fazer alterações ou não. Mas o mais provável é que haja pois eles pretendem sempre os preços mais altos e até já recebemos uma recomendação deles nesse sentido. Além disso ficará à espera da fundamentação económico-financeira para anexar posteriormente a esta informação. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Projeto de Alteração ao Regulamento de Taxas e Preços a Aplicar no Município de Alandroal e respectiva tabela.-----

13. PROCESSO DE OBRAS N.º 7/14-EDIFIC

Pela Senhora Presidente foi presente a reunião a informação n.º 100 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo, Sector de Urbanismo e Ordenamento do Território, datada de 27 de março e que em seguida se transcreve.-----

N.º Inf. 100/DDU_UOT/2014- mónica Proc. N.º 7/14 - EDIFIC Req.º N.º 59/14

Requerente: ALMERINDO FRANCISCO PASSOS

Local: RUA DA FREGUESIA, Nº6 - SANTIAGO MAIOR

Pretensão: LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO

INFORMAÇÃO

Pretende o requerente a "legalização" de obras de edificação, levadas a efeito no prédio sito na Rua da Freguesia n.º6 – Aldeia da Venda (Santiago Maior), descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 6922 e na matriz urbana com o art.º 2179 da respetiva freguesia.

Após consulta ao registo processual desta divisão, verificou-se que o processo, foi alvo de informação prévia favorável, aprovada em reunião de câmara de 18 de Dezembro de 2013.

Conforme já havia sido referido em sede de informação prévia: "A legalização supra referida (legalização de uma situação já existente), não se encontra prevista na Republicação do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 26/2010 de 30 de Março, da alterações/ampliação da construção supra referida, e uma vez que as obras a que se refere o presente pedido se encontravam sujeitas a prévio licenciamento, e as mesmas foram efetuadas sem o respetivo alvará de licenciamento, deverá ser iniciado o processo de contra-ordenações com base no exposto na alínea a) e d) o n.º 1 do artigo 98.º da Republicação do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 26/2010 de 30 de Março.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/04/2014

ACTA N.º 08



O presente pedido será analisado à luz do regime atual, enquadrado no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Republicação do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 26/2010 de 30 de Março.

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º do diploma supra identificado, o pedido deve ser acompanhado por elementos instrutórios previstos em portaria aprovada.

Para o pedido em apreço, aplica-se o estabelecido no artigo 11.º da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março.

Analisando os elementos entregues, considera-se que o processo reúne condições de prosseguir a sua tramitação legal, atendendo às características da pretensão.

O prédio em questão encontra-se inserido dentro do perímetro urbano de Marmelos em espaço Urbano.

Após consulta ao registo processual da divisão verificou-se que existem dois processos de obras para o prédio em questão, Processo n.º 64/1981 (construção de despensa e arrecadação), com Licença de construção n.º 111 passada a 14 de Novembro de 1981, e processo 14/1980, com Licença de construção n.º 57, passada a 13 de Junho de 1980, não tem sido no entanto requerido em nenhum deles o respetivo título de autorização de utilização.

Após análise da proposta apresentada, verificou-se que:

- O edifício assinalado nas plantas como edifício "B", sofreu obras de ampliação (ampliação de dois comprimentos e criação de um alpendre), verificando-se pelos alçados apresentados que o mesmo se encontra dotado de "guarda-fogos", não previsto no regulamento do PDM de Alandroal, no entanto tendo os mesmos sido alvo de deferimento à data do licenciamento inicial (1980), data anterior à entrada em vigor do PDM, considera-se de não indeferir a pretensão, considerando o disposto no n.º1 do artigo 60.º da Republicação do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 26/2010 de 30 de Março.*
- O edifício designado de "A", anteriormente destinado a despensa/arrumos, o mesmo teve um aumento de área significativo, atendendo ao facto de adaptar o mesmo para habitação.*

O requerente optou por entregar os termos de responsabilidade dos projetos de especialidades previstos na Portaria 232/2008 de 11 de Março juntamente com o projeto de arquitetura: Termos de responsabilidade dos projeto de arranjos exteriores estabilidade, águas e esgotos, águas pluviais, projeto Acústica fatura da EDP e PT como comprovativo da existência de tal infraestrutura.

Relativamente ao projeto do térmico e gás o requerente solicita a isenção da apresentação dos mesmo nos seguintes termos:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/04/2014

ACTA N.º 08

- *O pedido de isenção de projeto de comportamento térmico foi apresentado à responsabilidade do Técnico, alegando o disposto Na alínea gg) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20/08, uma vez que se excluem do âmbito de aplicação do referido regulamento os edifícios cuja intervenção seja inferior a 25% do valor do edifício existente.*

- *O pedido de isenção de projeto de gás foi apresentado pela requerente, atendendo ao facto das construções não serem dotadas de rede de distribuição de gás, uma vez que são anteriores à entrada em vigor do decreto-lei 521/99 de 10 de dezembro.*

Relativamente á questão as acessibilidades, referidas na memória descritiva, o requerente justifica a não aplicação das Acessibilidades, com base no artigo 10.º do Decreto-Lei 163/2006 de 8 de Agosto alegando a aplicação das mesmas só seria possível com uma intervenção profunda ao nível do edificado existente, facto que traria uma incomportável despesa, que de momento não poderia disponibilizar.

Prevê o disposto no n.º2 do artigo 3.º do Decreto – Lei 163/2006 de 8 de Agosto, que a concessão de licença de autorização não deverá ser recusada, apesar de o prédio em questão estar em desconformidade com as normas técnicas presentes no Decreto – Lei supra citado, uma vez que as obras efetuadas não agravam as referidas desconformidades.

De acordo com o n.º1 do artigo 9.º do decreto-lei supra citado que o prédio em questão deverá ser adaptado dentro de um prazo de 10 anos a contar da data de início de vigência do referido Decreto-Lei, no entanto e de acordo com as declarações do técnico as obras de que carece para cumprimento da norma técnicas de acessibilidades, requerem a aplicação de meios económico-financeiros desproporcionados, pelo que se aplica o estabelecido no n.º1 do artigo10.º do decreto-lei 163/2006 de 8 de Agosto.

Considerando o exposto anteriormente, a antiguidade do prédio considera-se de aceitar o pedido de isenção da aplicação das acessibilidades para o prédio em questão

Os serviços deverão proceder à publicação da justificação explícita anteriormente, no sítio da internet do município, conforme o disposto no N.º 7 do artigo 10º do Decreto-lei 163/06 de 07 de Agosto.

Analizando a proposta apresentada, entende-se que a mesma respeita os instrumentos de planeamento em vigor, atendendo às características da pretensão (legalização de uma situação existente), pelo que após decisão de isenção dos projetos de especialidades supra referidos.se propõe aprovar a presente proposta.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (nº 3 do artigo 20º do R.J.U.E. – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar o licenciamento de obras relativo ao Processo de Obras n.º 7/14 – EDIFIC.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/04/2014

ACTA N.º 08

14. PROCESSO DE OBRAS N.º 4/14-EDIFIC

Pela Senhora Presidente foi presente a reunião a informação n.º 132 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo, Sector de Urbanismo e Ordenamento do Território, datada de 4 de Abril e que em seguida se transcreve.-----

N.º Inf. 132/DDU_UOT/14 - mónica Proc. N.º 4/14 - EDIFIC Req.º N.º 85/14
Requerente: CASA AGRÍCOLA NIZA MARIANO, SA
Local: MONTE DA QUINTA - HORTINHAS – TERENA (SÃO PEDRO)
Pretensão: JUNÇÃO DE ELEMENTOS

INFORMAÇÃO

Foi notificado o requerente através de ofício n.º 1633, datado de 24 de fevereiro de 2014, da necessidade de proceder à entrega dos elementos em falta.

Analisando os elementos entregues, considera-se que o processo está em condições de prosseguir a sua tramitação legal.

A área onde se localiza a intervenção, está classificada de acordo com as Plantas do PDM de Alandroal como áreas de Reserva Ecológica Nacional, tendo o processo sido alvo de parecer favorável pela CCDR Alentejo.

Após análise da pretensão, entende-se que o processo respeita os instrumentos de planeamento em vigor, e assegura uma correta integração com a envolvente, conforme o n.º1 e 2 do artigo 20.º da Republicação do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 26/2010 de 30 de Março, pelo que se propõe remeter o processo à próxima sessão de câmara para aprovação da proposta de arquitetura apresentada.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a junção de elementos referente ao Processo de Obras n.º 4/14-EDIFIC.-----

15. PROCESSO DE OBRAS N.º 1/14-INF PREV

Pela Senhora Presidente foi presente a reunião a informação n.º 104 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo, Sector de Urbanismo e Ordenamento do Território, datada de 27 de Março e que em seguida se transcreve.-----

N.º Inf. 104/DDU_UOT/201 – mónica Proc. N.º 1/14 - INFPREV Req.º N.º 1695-S/14
Requerente: CLAUDIA CRISTINA SERRA ROCHETEAU E SILVA RAMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/04/2014

ACTA N.º 08



Local: FONTE SANTA - ALANDROAL - União das freguesias de Alandroal (Nossa Senhora da Conceição), São Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nossa Senhora do Loreto)
Pretensão: JUNÇÃO DE EXPOSIÇÃO À ESTRADAS DE PORTUGAL

INFORMAÇÃO

De acordo com informação anterior datada de 03 de fevereiro de 2014, com despacho datado de 05 de Fevereiro de 2014, o processo foi remetido à entidade externa competente, Estradas de Portugal.

Cumprir informar que a entidade externa supra citada, emitiu parecer favorável sobre a pretensão, através de ofício n.º 1358, datado de 20 de Fevereiro de 2014, com referência 882ERV140213.

Face ao exposto, propõe-se deliberar a aprovação da presente informação prévia, conforme regula a Republicação do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 26/2010 de 30 de Março, nomeadamente o n.º4 do artigo 5.º.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a informação prévia relativa ao Processo de Obras n.º 1/14-INF PREV.-----

16. PROCESSO DE OBRAS N.º 26/14-OUTROS

Pela Senhora Presidente foi presente a reunião a informação n.º 91 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo, Sector de Urbanismo e Ordenamento do Território, datada de 24 de Março e que em seguida se transcreve.-----

N.º Inf. 91/DDU-UOT/14 - jrocha Proc. N.º 26/14 - OUTROS Req.º N.º 82/14
Requerente: ANTONIO JOSE FERNANDES
Local: RUA DA LIBERDADE - HORTINHAS - TERENA (SÃO PEDRO)
Pretensão: PEDIDO DIVERSO - INFORMAÇÃO Nº POLICIA

INFORMAÇÃO

O requerente pretende que seja atribuído número de polícia, ao prédio urbano, sito na Rua da Liberdade em Hortinhas, inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia de Terena (S. Pedro), sob o artigo 801.

De acordo com os documentos apresentados e após deslocação ao local, verificou-se que o imóvel se situa na Rua da Liberdade em Hortinhas e o número de polícia atribuído é n.º 3, uma vez que o prédio tem mais que uma porta para o mesmo arruamento, todas as demais, para além da que tenha a designação da numeração de polícia principal, serão numeradas com o referido número acrescido das letras, seguindo a ordem alfabética, de acordo com a numeração existente e conforme a alínea a9 do n.º 1 do artigo 18.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do município.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/04/2014

ACTA N.º 08

deemp

Mais se informa que as características do número de polícia devem obedecer às regras estabelecidas no artigo 17º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do município.

Atendendo aos artigos 15º e 16º do citado regulamento, remeta-se o presente pedido à próxima sessão de câmara para deliberação.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de número de polícia relativa ao Processo de Obras n.º 26/14-OUTROS.-----

17. PROCESSO DE OBRAS N.º 108/13-EDIFIC

Pela Senhora Presidente foi presente a reunião a informação n.º 138 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo, Sector de Urbanismo e Ordenamento do Território, datada de 7 de Abril e que em seguida se transcreve.-----

N.º Inf. 138/DDU_UOT/14 - mónica Proc. N.º 108/13 – EDIFIC Req.º N.º 133/14

Requerente: PEDRO MIGUEL REIS CALISTO

Local: "PALANQUE" - ALDEIA DA VENDA - SANTIAGO MAIOR

Pretensão: REQUER JUNÇÃO DE ELEMENYOS AO PROCESSO 108/13 EDIFIC

INFORMAÇÃO

O requerente vem proceder à entrega da Pré-certificado do SCE, emitido por Perito qualificado. Assim, salvo melhor opinião, no que se refere às especialidades entregues, considera-se que as mesmas estão em condições de merecer parecer favorável.

Após decisão favorável, deverá o requerente ser notificado de que para a emissão do consequente alvará de licença de obras de construção deverão ser entregues os seguintes elementos (artigo 3º da Portaria 1105/2001, de 18/09):

- *Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação de danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei nº 100/97, de 13 de Setembro;*
- *Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direção técnica da obra;*
- *Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil ou título de registo na atividade, a verificar no ato de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo;*
- *Plano de Segurança e Saúde;*
- *Livro de obra*

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a junção de elementos referente ao Processo de Obras n.º 108/13-EDIFIC.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/04/2014

ACTA N.º 08

18. PROCESSO DE OBRAS N.º 150-A/06-EDIFIC

Pela Senhora Presidente foi presente a reunião a informação n.º 116 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo, Sector de Urbanismo e Ordenamento do Território, datada de 31 de Março e que em seguida se transcreve.-----

N.º Inf. 116/DDU_UOT/201 – mónica Proc. N.º 150-A/06 - EDIFIC Req.º N.º 111/14
Requerente: VIRGILIO VALADAS ACTIVIDADES IMOBILIARIAS, UNIPessoal, LDA.
Local: "COURELA DO QUEIXOSO", SEIXO - SANTIAGO MAIOR
Pretensão: REQUER REAPRECIAÇÃO DO PROCESSO

INFORMAÇÃO

Pretende a requerente a renovação do processo de obras de construção de moradia unifamiliar, no prédio rustico denominado "Courela do Queixoso" no Seixo, freguesia de Santiago-Maior, concelho Alandroal, descrito na Conservatória do registo Predial de Alandroal sob o n.º 00824/280495, e inscrito na matriz respetiva sob o artigo 001.0013.0000, da respetiva freguesia.

Prevê o disposto no n.º 2 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro e Decreto-Lei nº26/2010 de 30 Março, "o titular de licença ou comunicação prévia que haja caducado pode requerer nova licença ou apresentar nova comunicação prévia, onde serão utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, se este prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação."

Após análise do processo, verificou-se que a deliberação final de deferimento do pedido de licenciamento que consubstancia a licença foi efetuada. A 14 de Setembro de 2010 o requerente solicitou a reapreciação do processo, aprovado em reunião de câmara datada de 20 de Outubro de 2010.

A 21 de Outubro de 2011, foi solicitado prorrogação por um ano, para levantamento do alvará de obras de construção, não tendo no entanto havido qualquer resposta por parte do Município.

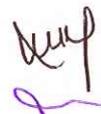
Analisando todo o processo, e tendo verificado que não foi declarada a caducidade pela Câmara prevê a Lei, considera-se que não foi produzido nenhum ato que tenha declarado expressamente a caducidade do mesmo, considerando desta forma, salvo melhor opinião, que o licenciamento se mantém válido apesar de ter expirado o prazo para requerer a emissão do respetivo alvará.

Considerando desta forma que, não existe lugar a renovação (como solicitado pelo requerente), uma vez que a mesma só ocorre em situações a caducidade seja declarada pela câmara municipal conforme prevê o n.º 5 do artigo 71.º do diploma supra citado.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/04/2014

ACTA N.º 08



No entanto e analisando a pretensão à luz do regime atual, e tendo sido entregues novos termos de responsabilidade, e não existindo alterações de facto e de direito que justifiquem novo licenciamento, propõe-se deferir a pretensão, considerando que a mesma respeita os instrumentos de planeamento em vigor, e assegura uma correta integração com a envolvente, conforme o n.º1 e 2 do artigo 20.º da Republicação do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 26/2010 de 30 de Março.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a reapreciação do Processo de Obras n.º 150-A/06-EDIFIC.-----

19. 1ª REVISÃO ORÇAMENTAL.

Pela Senhora Presidente foi presente a reunião a 1ª revisão Orçamental que se anexa à presente acta, explicando a Senhora Presidente que é feita apenas para integrar o saldo da gerência anterior.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pela CDU e as abstenções dos eleitos pelo DITA e pelo PS, aprovar a 1ª Revisão Orçamental.-----

20. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL.

Pela Senhora Presidente foi presente a reunião a informação da Contabilidade, datada de 16 de Abril e que em seguida se transcreve.-----

INFORMAÇÃO:

ASSUNTO: ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Tendo em conta os compromissos assumidos pela Senhora Presidente, e querendo Honrar os mesmos, informa-se que para o efeito poderá, se assim o entender, proceder a uma alteração orçamental, com a finalidade de dotar a orgânica A4 económica 020106 (alimentação – géneros para confeccionar) com 500,00 €, o Projeto 2014/A/9 (apoio a entidades, instituições e centros culturais) orgânica A4 económica 040701 com 9.000,00 € ANULANDO na orgânica A102 económica 0202509 (diversos) em 500,00 €, no Projeto 2014/A/2 (incentivar a musica) orgânica A4 económica 020220 em 9.000,00 €.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pela CDU e as abstenções dos eleitos pelo DITA e pelo PS, aprovar a Alteração Orçamental.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/04/2014

ACTA N.º 08

21. DESISTÊNCIA DA OPERAÇÃO “REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA FORÇAS DE SEGURANÇA”.

Pela Senhora Presidente foi presente a reunião a informação n.º 8 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo – Planeamento e Desenvolvimento, datada de 14 de Abril e que em seguida se transcreve.-----

INFORMAÇÃO N.º 008/DDU-PD/2014 DE 14 DE ABRIL DE 2014

ASSUNTO: DESISTÊNCIA DA OPERAÇÃO “REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA FORÇAS DE SEGURANÇA” APRESENTADA AO AVISO ALENT-35-2012-11 DO INALENTEJO 2007-2013, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO ESPECÍFICO: EQUIPAMENTOS PARA A COESÃO LOCAL DO EIXO 9 – COESÃO LOCAL E URBANA.

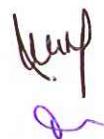
Tendo em vista a resolução de possível situação de incumprimento perante o INALENTEJO, que possa inviabilizar a aceitação da candidatura “Centro Escolar de Terena – Remodelação e Ampliação” submetida em SIGPOA (ao programa INALENTEJO), no passado dia 31/03/2014, e de acordo com recomendação de representantes do Programa, assim como, pelo facto de ter sido assinada adenda ao Protocolo com o Ministério da Administração Interna, na qual este assume suportar a totalidade dos custos inerentes à realização da operação em causa, atendendo que a apresentação de candidatura desta operação foi aprovada em sessão ordinária de câmara de 06 de março de 2013, cumpre informar de forma a ser deliberado por esse órgão:

- 1. Que o Município de Alandroal se encontra em possível situação de incumprimento perante o INALENTEJO, uma vez que, a candidatura “Reabilitação e Ampliação do Edifício para Forças de Segurança” encontra-se aprovada desde 29/04/2013, ou seja, há mais de 6 meses (180 dias) sem contrato de financiamento assinado;*
- 2. Apesar desta possível situação de incumprimento não ser da responsabilidade do Município de Alandroal, atendendo que é o INALENTEJO a entidade responsável pela realização dos contratos de financiamento das operações, e não o efetuou, nem o vai*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/04/2014

ACTA N.º 08



realizar visto ter conhecimento que a operação não irá ser financiada por fundos comunitários mas sim através do Orçamento de Estado;

3. *Tanto o Município de Alandroal como o INALENTEJO têm a possibilidade de anular a candidatura em SIGPOA;*
4. *A operação "Reabilitação e Ampliação do Edifício para Forças de Segurança" vai ser financiada na íntegra pelo Ministério da Administração Interna, através do orçamento da Direção Geral de Infraestruturas e Equipamentos, nos termos do Protocolo assinado com o Município de Alandroal em 20/02/2013 e posteriores adendas datadas de 13/09/2013 e de 17/12/2013, em anexo.*
5. *O Município de Alandroal não pode estar perante uma possível situação ilegal de duplo financiamento, através do INALENTEJO e do Ministério da Administração Interna, para a mesma despesa no âmbito da operação "Reabilitação e Ampliação do Edifício para Forças de Segurança";*
6. *Em termos de candidatura ao INALENTEJO e na sequência de protocolo assinado em 20 fevereiro de 2013 entre o Município de Alandroal com o Ministério da Administração Interna, estava definido que o financiamento seria assegurado do seguinte modo:*
 - a. *QREN: 85% do Investimento;*
 - b. *Município de Alandroal: 5% do Investimento;*
 - c. *Ministério da Administração Interna: 10% do Investimento.*
7. *Após a assinatura das Adendas ao Protocolo entre o Município de Alandroal com o Ministério da Administração Interna, de 13/09/2013 e de 17/12/2013, o financiamento da operação ficou assegurado na íntegra (100%) pelo Ministério da Administração Interna, deixando de ser necessário o financiamento comunitário através do INALENTEJO, deixando o Município de Alandroal de suportar igualmente 5% do investimento.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/04/2014

ACTA N.º 08



Assim, tendo em conta a informação prestada e dada a necessidade do Município deixar de estar perante uma possível situação de incumprimento, impeditiva de aceitação e aprovação da candidatura "Centro Escolar de Terena – Remodelação e Ampliação", propõe-se, de acordo com as orientações do Exma Srª Presidente da Câmara Municipal de Alandroal e salvo melhor opinião:

- 1. A aprovação da apresentação por parte do Município de Alandroal da desistência (em SIGPOA) da operação "Reabilitação e Ampliação do Edifício para Forças de Segurança", justificando que esta será financiada na totalidade pelo Ministério da Administração Interna.*

A Senhora Presidente referiu que foi feita uma reunião com 2 técnicos da CCDR a propósito da questão das candidaturas que nós temos e especificamente por causa da candidatura do Pólo Escolar de Terena que pode vir a estar comprometida porque temos candidaturas em incumprimento na CCDR ao mesmo programa (INALENTEJO). E neste caso, a candidatura do Pólo Escolar não pode ser aprovada. Uma das que está em incumprimento é a do CM 1109 e outra é a do Edifício das Forças de Segurança. Ora como a Câmara não vai ter nenhuma participação nesta última obra e o Ministério da Administração Interna tem uma candidatura própria para este edifício, aconselharam-nos a seguir esta solução.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a desistência da operação "Reabilitação e Ampliação de Edifício para Forças de Segurança".-----

APROVAÇÃO EM MINUTA

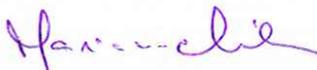
A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos nos nºs 3 e 4, do artigo 92º, do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----
E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 12,30horas. -----
E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/04/2014

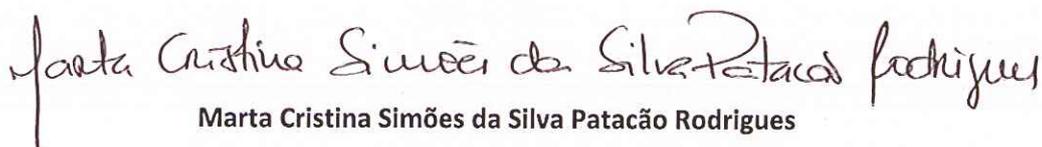
ACTA N.º 08

A Presidente da Câmara Municipal,



Mariana Rosa Gomes Chilra

A Secretária,



Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

Aprovado em Reunião
do Conselho de 16/04/2014
Res. n.º 11

Município de Alandroal

Proposta de Revisão n.º 1 ao Orçamento Municipal do Ano 2014

Receitas Correntes		Despesas			
Económica	Descrição	Valor	Organica/Económica	Descrição	Valor
16.01	Saldo de gerência anterior	164 298,54 €	A3/020220	Outros Trabalhos Especializados	164 299,54 €
15.01.01	Reposições não abatidas nos pagamentos	1,00 €			
Total das Receitas (Correntes)		164 299,54 €	Total das Despesas (Correntes)		164 299,54 €

Extenso: Cento e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos

Orgão Executivo

Em 16 de Abril de 2014

Alcides Chaves
Francisco Coimbra
Pina Romão


Orgão Deliberativo

Em ___ de ___ de ___